



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO CEARÁ**

PRÓ-REITORIA DE ENSINO



Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID)/CAPES/IFCE

EDITAL Nº 01/2025 PIBID/CAPES/IFCE

**PROCESSO SELETIVO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O PROGRAMA
INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA DO IFCE**

**O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, CAMPUS MARACANAÚ**, no uso de suas
atribuições, torna pública a abertura de inscrições destinadas à **seleção para cadastro de reserva
para bolsistas de iniciação à docência do núcleo do curso de Licenciatura em Matemática**,
para que atuem como bolsistas do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID)
2025, nos termos da Portaria Capes nº 90, de 25 de março de 2024 e Edital nº 10/CAPES/MEC, de
29 de maio de 2024.

1. DA FINALIDADE

- 1.1. Selecionar alunos dos cursos de licenciatura do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE) para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) do IFCE, a fim de que atuem como bolsistas no subprojeto de Licenciatura em Matemática do *campus* Maracanaú.
- 1.2. Os alunos selecionados serão integrados ao Programa conforme disponibilidade de vagas de cada licenciatura e segundo a ordem de classificação, podendo assumir como bolsistas ou ficar no quadro de reserva.
- 1.3. Este edital terá validade de 1 ano (12 meses), contados a partir da data da divulgação de seu resultado.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. O PIBID tem como objetivos:

- a) incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- b) contribuir para a valorização do magistério;
- c) elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- d) inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- e) incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério e
- f) contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

3. DAS VAGAS

3.1. Serão oferecidas vagas para cadastro de reserva no Programa PIBID conforme discriminação no Quadro 01, a seguir, distribuídas nas modalidades de bolsista e de cadastro de reserva cuja definição será conforme classificação no processo seletivo.

QUADRO 01 – DAS VAGAS			
	CAMPUS	ÁREA	Nº DE VAGAS
1.	Maracanaú	Licenciatura em Matemática	CADASTRO DE RESERVA

3.2. As vagas serão preenchidas pelos alunos que atenderem todos os pré-requisitos.

4. DOS PRÉ-REQUISITOS

4.1. Ser brasileiro ou possuir visto permanente no País.

4.2. Estar regularmente matriculado no curso de licenciatura da IES na área do subprojeto.

4.3. Possuir cadastro de currículo atualizado na plataforma Freire de Educação Básica que está disponível no endereço eletrônico <http://freire.capes.gov.br>, que será utilizado com fins de comprovação dos requisitos para a concessão das bolsas.

4.4. Não possuir relação de trabalho com a IES participante do PIBID ou com a escola onde serão desenvolvidas as atividades do subprojeto.

4.5. Estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto tão logo seja selecionado, após a assinatura do Termo de Compromisso.

4.6. Ter disponibilidade de, pelo menos, 30 (trinta) horas mensais para dedicação às atividades do PIBID.

5. É VEDADO AO BOLSISTA ID

5.1. É vedado ao discente receber bolsa nos seguintes casos:

- a) se estiver em débito de qualquer natureza com a Capes ou com outras instituições públicas de fomento;
- b) se o participante estiver afastado do Projeto por período superior a 15 (quinze) dias, inclusive em casos de gozo de licença ou afastamentos previstos na legislação pertinente à sua carreira, exceto nos casos previstos no artigo 33 Portaria Capes nº 90, de 25 de março de 2024.
- c) quando as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;
- d) se possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores institucionais ou de área.

5.2. É vedado ao bolsista acumular o recebimento de bolsas do PIBID com outras pagas por programas da CAPES, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, salvo nos casos previstos em normas específicas e mediante autorização expressa da CAPES.

5.2.1. Não se aplica ao disposto no item 5.2 deste Edital, a bolsa ou auxílio de caráter assistencial a alunos comprovadamente carentes, desde que a concessão não implique a participação do aluno em projetos ou quaisquer outras atividades acadêmicas.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. O período de inscrição será de **10/06/2025 a 11/06/2025**, por meio do **formulário online:** <https://forms.gle/1hXUf4RSwzCL5UPh9> em que o aluno deverá anexar a documentação requerida para a inscrição, conforme item 6.2. deste Edital.

6.2. A inscrição deve ser submetida em formato “.pdf”, com a seguinte documentação inicial obrigatória:

- I - Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (anexo I);
- II - Declaração de que não acumulará qualquer tipo de bolsa, seja do IFCE, seja de quaisquer instituições de fomento ao ensino, pesquisa, extensão e monitoria, caso seja aprovado neste processo seletivo (anexo II);
- III - Cópias do RG, CPF e comprovante de quitação eleitoral (obrigatoriamente na mesma folha);
- IV - cópia do histórico escolar atualizado;
- V - cópia do currículo gerado em “.pdf” na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <https://freire.capes.gov.br/> ;
- VI - cópia do comprovante de conta bancária, a qual deve ser individual, do tipo corrente, de bancos tradicionais físicos ou digitais. Não serão aceitas as modalidades conta conjunta, conta salário, conta poupança, conta investimento e conta bancária tipo “Conta Fácil”. O comprovante bancário poderá ser extrato, foto do cartão ou print de tela onde seja possível visualizar os dados da conta e obrigatoriamente em formato “.pdf”.

6.2.1. O aluno não é obrigado a ter conta em banco para concorrer às vagas deste Edital, mas, caso seja aprovado, precisará apresentar imediatamente dados bancários para o recebimento de bolsa.

6.2.2. Os bolsistas, ao entregarem os dados da conta bancária, devem observar o que dispõe o item 10.2 deste Edital.

6.3. As inscrições que não obedecerem rigorosamente aos critérios estabelecidos neste Edital serão consideradas nulas.

7. DO PROCESSO SELETIVO E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. O processo seletivo será realizado pelo Coordenador de Área do subprojeto, em etapa única, **sendo utilizada uma prova dissertativa ou “Carta de Motivações”, a ser realizada no dia 12/06/2025, às 18h para a classificação.**

7.2. A prova dissertativa ou “Carta de Motivações” objetivará discutir com o candidato as motivações e disposições formativas com respeito aos objetivos do subprojeto, conforme descrito no item 2 deste Edital.

7.3. Serão utilizados os seguintes critérios de avaliação: Clareza na expressão das intenções e dos argumentos apresentados para a inscrição no Programa, sistematização e articulação de ideias, correção gramatical, estrutura e desenvolvimento do texto com fluidez e coerência no encaminhamento lógico da argumentação.

7.4 Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem o maior número de pontos, dentro do limite de vagas especificadas no item 3 deste Edital, obedecendo-se à ordem decrescente do total de pontos.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Em caso de empate de candidatos, serão obedecidos os seguintes critérios:

- 1º) Maior número de disciplinas cursadas e aprovadas;
- 2º) Maior idade, se persistir o empate.

9. DO CALENDÁRIO

9.1. As atividades da Seleção de bolsistas para o PIBID 2024/2026, seguirão o calendário conforme o disposto no **Quadro 02**, a seguir:

QUADRO 02 – DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES	
ATIVIDADE	DATA
LANÇAMENTO DO EDITAL	10/06/2025
INSCRIÇÃO ONLINE	10/06/2025 a 11/06/2025
PROCESSO AVALIATIVO (Prova Dissertativa)	12/06/2025
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO	13/06/2025

10. DO RESULTADO

10.1. Os resultados serão divulgados na página do *campus* pelo *link* <https://portal.ifce.edu.br/campus/maracanau/> até o dia 13/06/2025.

10.2. Para participar do programa, o candidato deverá apresentar a cópia do comprovante dos seus dados bancários (extrato bancário atualizado contendo o nome do discente como titular da conta, número da agência e número da conta ou cópia do cartão de crédito contendo as mesmas informações). A conta bancária de que trata o **item 6.2.2** deve ter **obrigatoriamente** as seguintes características: ser conta corrente; **não** ser conta-salário; ter como titular o discente; **não** ter dígito “P”; estar ativa; **não** ser poupança e **não** ser conta de operação “023” (caixa fácil). É prioridade que seja uma conta do Banco do Brasil, pois há uma diversidade de contas cuja natureza especial dificulta o pagamento da bolsa, causando atrasos.

10.3. Para efetivar sua participação no PIBID, o candidato deverá assinar Termo de Compromisso, cujo modelo será fornecido pelo Coordenador de Área do subprojeto, além de apresentar o comprovante de cadastro do currículo na Plataforma Capes <http://freire.capes.gov.br>.

11. DAS CARACTERÍSTICAS DA BOLSA

11.1. O discente selecionado como bolsista receberá uma bolsa mensal no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), conforme carga horária estabelecida no subitem 4.6 deste Edital, durante o período em que estiver vinculado ao PIBID.

11.2. O discente selecionado que não entregar os documentos exigidos nos itens 10.2 e 10.3 até a data estabelecida, perderá o direito à vaga, sendo chamado o primeiro excedente da lista de classificação para ocupá-la.

11.3. O beneficiário da modalidade de Iniciação à docência não poderá receber quantidade superior a 60 (sessenta) meses de bolsa no PIBID, mesmo que ingresse em Subprojeto diferente.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A cada semestre o bolsista passará por uma avaliação de desempenho conforme os critérios a seguir:

- a) Cumprimento dos objetivos do projeto; e
- b) Cumprimento da carga horária.

12.2. No caso de vacância de bolsista por qualquer motivo, o bolsista do quadro de reserva assumirá a bolsa, de acordo com a ordem de classificação.

12.3. A bolsa terá vigência a partir da assinatura do termo de compromisso.

12.4. O PIBID é regido pela Portaria Capes nº 90, de 25 de março de 2024 e Edital nº 10/CAPES/MEC, de 29 de maio de 2024.

12.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelos coordenadores de área (pibidmatematica@maracanau.ifce.edu.br) e institucional do programa.

Rossana Barros Silveira
Diretora do *campus Maracanaú*
Comissão de Implantação do PIBID 2024/CAPES/IFCE



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO CEARÁ**

PRÓ-REITORIA DE ENSINO



FICHA DE INSCRIÇÃO (Anexo 01)

**Processo Seletivo para bolsistas de iniciação à docência do PIBID/IFCE núcleo Matemática
campus Maracanaú**

Eu, _____, residente à
_____, nº. _____, complemento _____, bairro
_____, telefone celular _____, e-mail
_____, estudante regularmente matriculado no curso
de Licenciatura em _____, solicito inscrição no processo
seletivo para bolsistas de iniciação à docência do subprojeto de
_____ do PIBID/IFCE.

Declaro que enviei para o endereço eletrônico de inscrição informado os documentos exigidos no item 6.2 do edital 01/2025 – PIBID/IFCE.

Maracanaú/CE, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do candidato



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO CEARÁ**

PRÓ-REITORIA DE ENSINO



DECLARAÇÃO (ANEXO 2)

Eu, _____, declaro, a quem interessar, que não possuo, atualmente, nenhum vínculo empregatício com o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará – IFCE, bem como com nenhuma escola participante do PIBID/IFCE e que não recebo qualquer tipo de bolsa, seja do IFCE, seja de quaisquer instituições de fomento à pesquisa.

Maracanaú/CE, _____ de _____ 2025.

Assinatura do candidato(a)



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO CEARÁ**

PRÓ-REITORIA DE ENSINO



Termo de compromisso

Eu, _____, regularmente matriculado no Curso _____ com nº de matrícula _____, aceito cumprir as seguintes atividades como bolsista do PIBID. :

- a) atender as indicações dos dispostos Portaria Capes nº 90, de 25 de março de 2024 e Edital nº 10/CAPES/MEC, de 29 de maio de 2024
 - b) participar das atividades definidas pelo projeto;
 - c) dedicar-se no período de vinculação ao projeto sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente, observando a carga horária definida em edital;
 - d) informar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
 - e) registrar e sistematizar as ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;
 - f) apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os em eventos sobre formação de professores da educação básica;
 - g) possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da IES;
 - h) participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela Capes;
 - i) dedicar 30 horas mensais ao PIBID;
 - j) concordar em deslocar-se com meios e recursos próprios até as escolas participantes do projeto, locais de realização das reuniões semanais e outros locais onde serão realizadas atividades ligadas ao subprojeto ao qual está vinculado;
 - l) Realizar observação e/ou intervenção nas aulas acompanhado pelo professor supervisor;
- Art. 45 É vedado aos beneficiários de bolsa de iniciação à docência assumir as atribuições dos professores na escola de educação básica, bem como atividades de suporte administrativo ou operacional na escola ou na IES.

Maracanaú/CE, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do bolsista